

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PROCESSO Nº 082/2021

Compromisso celebrado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2022, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 14.661.702/0001-20, doravante designado simplesmente **FMAS**, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Sr.(a) JULIANA PAIS ESTEVES FREIRE e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão para Registro de Preços nº 04/2022, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, neste ato representado pela Secretaria Municipal, Sr(a)Juliana Pais Esteves Freire, Carteira de Identidade nº 207263773, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.008.157-82

b) **FORNECEDOR REGISTRADO**

Empresa B F COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.460.165/0001-07, com sede na Est. Madalena – km 17- Fazenda Boa Fé – Santa Maria Madalena - RJ, neste ato, representada pelo senhor **Guilherme Duque Estrada Carino**, portador da Cédula de identidade RG de nº 268478245 DICRJ , inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.283.337-29.

1) **DO OBJETO**

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação/aquisição futura e eventual de cobertores, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o FMAS tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

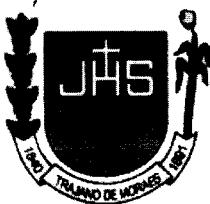
7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

BF
COMERCIOS
E SERVICOS
EIRELI

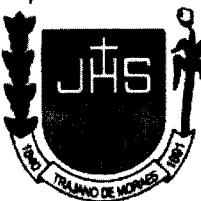
Assinado de forma digital por BF
COMERCIOS E SERVICOS EIRELI
Dados: 2022.04.27 15:47:06 -03'00'



10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11) - DA CONTRATADA

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
 - 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
 - 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **FMAS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **FMAS**.
 - 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
 - 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
 - 17) - Credenciar junto ao **FMAS** funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
 - 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
 - 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **FMAS**.
 - 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **FMAS** ao objeto em questão.
 - 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **FMAS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
 - 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **FMAS**.
 - 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **FMAS**.
 - 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 26) - DO FMAS**
- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
 - 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.



29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidora **Vanda Schuchmann**, matr. 3947, lotada na **Secretaria de Ação Social**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMAS** ou modificação da contratação.

34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMAS** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMAS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **FMAS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **FMAS** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

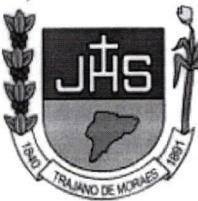
38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.500	Cobertor/manta em microfibra tamanho casal 1.80 x 2.20m, embaladas individualmente, conforme termo de referencia.	wm	59,74	89.610,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					89.610,00

Juliana
Juliana Pais Esteves Freire Viana
Secretaria Municipal de Ação Social
Órgão Gerenciador

Guilherme Duque Estrada Carino.
B F COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Fornecedor Cadastrado

BF COMERCIOS
E SERVICOS
EIRELI

Assinado de forma digital
por BF COMERCIOS E
SERVICOS EIRELI
Dados: 2022.04.27
15:47:47 -03'00'

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO INICIAL N.º 02/2022 DO PMAS																			
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: B F COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 39.490.160/0001-07. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2022 PERÍODO: 01/01/2022 à 31/12/2022 SEP N.º 04/2022 OBJETO: Aquisição de folha e eventual cobertores, para em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social. PRAZO: 12 (doze) meses INÍCIO: 20/04/2022 TÉRMINO: 20/04/2023 VALOR REGISTRADO: R\$ 89.610,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e dez reais)																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th><th>QUANT</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>MARCA</th><th>VALOR UNIT</th><th>VALOR TOTAL</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>1.500</td><td>Cobertor/manta em microfibra tamanho casal 1,80 x 2,20m, embaladas individualmente, conforme termo de referência.</td><td>wm</td><td>54,74</td><td>89.610,00</td></tr> <tr> <td colspan="5">VALOR TOTAL GERAL R\$</td><td>89.610,00</td></tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">Juliana Paixão Esteves Freire Secretaria Municipal de Ação Social Órgão Gerenciador</p>		ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	01	1.500	Cobertor/manta em microfibra tamanho casal 1,80 x 2,20m, embaladas individualmente, conforme termo de referência.	wm	54,74	89.610,00	VALOR TOTAL GERAL R\$					89.610,00
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL														
01	1.500	Cobertor/manta em microfibra tamanho casal 1,80 x 2,20m, embaladas individualmente, conforme termo de referência.	wm	54,74	89.610,00														
VALOR TOTAL GERAL R\$					89.610,00														

PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIÃO SERRA MAR

EDIÇÃO: 23 ANO: XXIII

DATA: 30-04-2022